

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 226

Revoga o Decreto nº007/77 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº007/77, desta Municipalidade objetivava solucionar problema temporário, decorrente de construção fronteira ao Ponto de Táxi nº10;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura já determinou o recuo do tapume em virtude do esgotamento do prazo para construção;

CONSIDERANDO as novas definições que serão dadas ao trânsito urbano, consoante projeto a ser brevemente implantado e,

CONSIDERANDO, ainda, o local estipulado nos Alvarás relativos àquele Ponto, que indica a Rua Perobal, onde há um decênio serviu-lhe de estacionamento,

D E C R E T A :

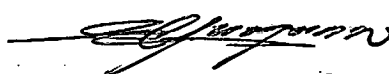
Art. 1º - Os motoristas de táxi do ponto nº 10, deverão estacionar seus veículos à Rua Perobal, do lado oposto da Rodoviária ;

Art. 2º - O SERAUPA-Serviço Autárquico de Pavimentação, deverá providenciar o asfaltamento do canteiro marginal à Rua Perobal, na forma preceituada no Plano Viário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de agosto de 1979.


TUGUÍO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

UMUARAMA ILUSTRADO

r. 26 / 08 / 1979

DE Nº 482

UMUA 27 / 08 / 1979

Edna

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO